



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

PORTARIA Nº 345/2017, de 23 de outubro de 2017.

**DISPÕE SOBRE REABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPSPAD –
NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parecer-jurídico da Procuradoria Municipal emitido no dia 18 de outubro de 2017, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 344/2017;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a reabertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a fim de sanar as nulidades dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2016, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor R.G, auxiliar de administração, funcional 002485, tipificadas no artigo 118, inciso XI da Lei Complementar nº 38 de 31 de Dezembro de 2009, estando sujeito à pena prevista no artigo 129, inciso III c/c artigo 134, inciso II, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores nomeados através da Portaria nº 344/2017, de 23 de outubro de 2017, quais sejam: VALDIRENE BARBOSA DA SILVA, funcional 002156, Agente de Administração, que a presidirá, SUELI APARECIDA SUDRÉ, funcional 002467, Servente, Secretária, e ROSEMAR FREITAS FLORINDO, funcional 02390, vigia, vogal, todos servidores integrantes do Quadro desta instituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 23 de outubro de 2017.

**Claudimira Maria dos
Santos Dias**
Chefe de Gabinete

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal